



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE SÃO JORGE D'OESTE

LEI N.º 077/2001
28 / 06 / 2001

Publicado no Jornal <u>DE BELTRÃO</u>
Exemplar N.º <u>2.030</u>
Data <u>28 06 2001</u>

SÚMULA: Altera a redação dos artigos 2º (segundo) e 3º (terceiro) da Lei Municipal N.º 042/2000, de 30 de maio de 2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores do São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal N.º 042/2000, de 30 de maio de 2000, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - Para fazer frente às despesas com aquisição de que trata o artigo primeiro, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 109.000,00 (cento e nove mil reais), na dotações orçamentárias a seguir:

09.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
09.02 – Departamento Agropecuário
041891121.012 – Vila Rural
4210.00 - Aquisição de Imóveis

Art. 3º - Para cobertura do crédito previsto nesta Lei, fica indicado o excesso de arrecadação apurado no mês de maio do decorrente ano, conforme o disposto no § 3º do artigo 43 da Lei N.º 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste,
Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de junho de 2001.


Luis Raimundo Corti
Prefeito Municipal